CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional da Agente Penitenciária ÉRICA ALESSANDRA RIBEIRO ARAÚJO, acerca dos fatos narrados no Ofício. nº 0407/2010-Gab./CRF, de 31.05.10, referente ao abandono do posto de serviço, no dia 30.05.2010, escalada para escoltar a interna JOICE SANTANA, no Hospital Santa Casa de Misericórdia:

À referida servidora é supostamente atribuída à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso IV e VI, e 190, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ÁLVES JÚNIOR Superintendente do Sistema Penitenciário

### RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119198 PORTARIA Nº. 711/2010-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 09 DE JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: **RESOLVE:** 

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 383/2010-CRPP-II, de 26.04.10, referente à fuga dos internos MAX PINTO NEVES e RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA, ocorrida no dia 24.04.10, do Centro de Recuperação Penitenciário do PARÁ II;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente; III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham

dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ALVES JÚNIOR Superintendente do Sistema Penitenciário

#### **RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119173** PORTARIA Nº. 709/2010-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 09 DE JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 146/2010-CRMO/SUSIPE, de 22.03.10, referente à impossibilidade de apresentar os internos CARLOS DA SILVA PACHECO, RUBENILSON DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS,

RAFAEL DA COSTA SANTA BRIGIDA, IZONILDO FONSECA ANTUNES, CHARLES FERREIRA MIRANDA, CHARLEU FERREIRA MIRANDA, CIZISNATO LIMA DA ROCHA e THIAGO FREITAS PINHEIRO, nos dias 24, 25, 29 e 30.03.10, para audiência e consulta médica, por falta de viatura;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

## Superintendente do Sistema Penitenciário RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119164 PORTARIA Nº. 761/2010-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 14 DE JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: RESOLVE:

 I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU,
 a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ADAILTON BARROS, acerca dos fatos narrados no Memo nº 036/2009-CRA, de 13.01.09, referente à fuga do interno JOSE BONIFACIO COSTA, ocorrido no dia 01.01.09, do C.R.ALTAMIRA;

Ao referido servidor é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso VI c/c 190, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94 do

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

#### **RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119217** PORTARIA Nº. 712/2010-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 09 DE JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício 0249/2010/OUV/SSP/PA, de 10.03.10, referente à apreensão de entorpecentes com os internos BRUNO DE SOUZA ATEAR, ELTON HENRIQUE DA SILVA REIS e NAZARENO DE JESUS ARAÚJO COSTA, em 08.03.10, no interior do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci; II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO

DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham

dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual:

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

# Superintendente do Sistema Penitenciário RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119207 PORTARIA Nº 043/2010-CGPEN/SUSIPE,

DE 08/06/2010.
os autos da Sindicância Administrativa CONSIDERANDO CGP/SUSIPE, objetivando apurar a nº. 1455/2008 responsabilidades funcionais e administrativas da servidora DOLORES CAETANO DE LIMA, acerca da liberação indevida do interno JOSÉ MARIA, do CRAMA/Marabá, em 17/05/2008.

R E S O L V E: Determinar a aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO a servidora DOLORES CAETANO DE LIMA, convertendo-se a mesma em multa na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento, conforme previsto no Art. 183, inciso II, c/c Art. 189 § 3º da Lei 5.810/94 – RJU. Determinar à Corregedoria Geral Penitenciaria – CGP que tome as devidas providências para fiel cumprimento do presente ato. JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Coordenador Geral Penitenciário

#### **RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119111** PORTARIA Nº. 706/2010-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 09 DE JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca da matéria publicada no jornal "Diário do Pará", em 09.06.10, de que uma quadrilha de tráfico internacional estava sendo supostamente comandada de dentro do CRPP-III, pelo interno JOSÉ ROBERTO FERNANDES BARBOSA;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à

instrução processual; IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se JUSTINIANO ÁLVES JÚNIOR Superintendente do Sistema Penitenciário PORTARIA

#### **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 119117** PORTARIA Nº. 707/2010-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 09 DÉ JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 613/2010-C.T/Cidade Nova, de 22.04.10, referente à morte do interno ADRIANO DOS SANTOS DE BRITO, ocorrida no dia 14.04.10, no Hospital Metropolitano; II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO

DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham